



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra

A Mesa Diretora vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar seguinte:

PROJETO DE LEI Nº. 240/2019

**INSTITUI E DISCIPLINA A
CONCESSÃO DE PARCELA EXTRA
DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA EM
2019.**

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal da Serra uma parcela extra no valor de R\$ 663,05 (seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos), a ser paga em parcela única no mês de dezembro de 2019 a título de auxílio-alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 3.822/2012 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os Servidores ativos e nomeados até 30 de novembro do corrente ano farão jus ao auxílio-alimentação previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de novembro de 2019.

**RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
PRESIDENTE**

**AÉCIO DARLÚDE JESUS LEITE
1º VICE-PRESIDENTE**

**CLEUSA PAIXÃO DA SILVA
2º VICE-PRESIDENTE**

**ROBERTO FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO**

**ADRIANO VASCONCELOS REGO
2º SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo o aludido Projeto de Lei que tem por intuito conceder auxílio-alimentação extra aos servidores públicos da Câmara Municipal da Serra no exercício de 2019. Semelhantemente aos anos anteriores, a atribuição de tal benefício a ser provido aos servidores desta Casa de Leis, se faz justo e necessário, haja vista a oneração generalizada de diversos itens de consumo (produtos e serviços) em nossa região, impulsionados pela inflação e pelo clima de recessão atual de nosso país, ainda saindo de uma grave crise econômica.

Soma-se o fato de que além deste suplemento à remuneração dos servidores desta Câmara agir de forma compensatória neste fim de ano aos seus orçamentos, servirá principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes funcionários públicos, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade de vida dos mesmos. Mais ainda, relevante ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias e revisões dos serviços e contratos executados neste Poder Legislativo no corrente ano, em consonância com o que prelecionam os arts. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta proposição, a qual é apresentada pela sua relevância sob **Regime de Urgência Especial**, tendo em vista o prazo exíguo para o fechamento do ano.